

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

(Base Legal: art. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei Federal 8.666/93; art. 3º, II. Lei Federal 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Lei 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13 e Lei Complementar Federal 123 de 14/12/06).

**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, gêneros alimentícios, limpeza e bobina de plotter**, conforme quantidades e especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, em atendimento as necessidades da Superintendência de Logística (Departamento de Almoxarifado e Patrimônio), do Departamento de Cerimonial e da Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

(Base Legal: art. 3º e 15, §7º da Lei Federal 10.520/02).

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em atendimento ao Memorando 024/2021/PPP/ALE/RO que informou os lotes e os respectivos itens declarados fracassados no Processo Administrativo nº 11.598/2021-e, Pregão Eletrônico nº 012/2021/ALE/RO, por não obterem êxito na negociação, desclassificando as propostas apresentadas.

Desta forma, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística/Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, registrará preços, para futura e eventual aquisição, no intuito de atender as demandas existentes por esses materiais de copa, cozinha, gêneros alimentícios, limpeza e bobina de plotter deste Poder Legislativo, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados nesta Casa de Leis, para o período de 12 meses;

Justificamos que os itens referentes ao lote IV – Materiais de Limpeza, muito embora fornecidos pela empresa CAP, prestadora dos serviços de limpeza e conservação, na execução dos seus serviços não são fornecidos à empresa ADSERVI, prestadora do serviço de copeiragem, contrato iniciado em 10/08/2020, sendo assim, necessariamente deve ser atendido por essa Casa de Leis;

Os itens de gênero alimentícios visa atender o Departamento de Cerimonial no atendimento diário do Gabinete da Presidência e Gabinetes dos Parlamentares, na recepção de autoridades, bem como aos Nobres Parlamentares em sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, especiais, reuniões e comissões em dois planarinhos e sala de reunião que são diretamente vinculadas aos objetivos institucionais;

Nesta oportunidade, pela celeridade e economia processual, incluímos o Lote X a pedido da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, conforme consta no Memo. nº 088/SER-ALE/RO.

Aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/2013.

Ainda salientamos, que considerando o atual cenário de calamidade pública que o Estado de Rondônia enfrenta com a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, considerando ainda, os Atos da Mesa Diretora que estabelecem diretrizes para o enfrentamento e prevenção à pandemia, a aquisição dos materiais de consumo por esta Casa de Leis visa atender as necessidades de seus membros e

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

servidores, oferecendo-lhes as condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim.

**3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES**

(Base Legal: art. 6º IX, art. 7º §2º e art. 15º § 7º, I da Lei Federal 8.666/93).

3.1. O edifício sede do Parlamento Estadual, Palácio Marechal Rondon, está composto em sua estrutura física do Gabinete da Presidência, 24 gabinetes parlamentares, 22 órgãos de natureza administrativa e seus respectivos 16 departamentos e divisões, ainda, no edifício situado na Rua Major Amarante, nº 390, está em funcionamento toda estrutura da Escola do Legislativo;

3.2. Desta forma, as quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos anos de 2019/2020, considerando que estamos atravessando uma atipicidade que é a Pandemia do Coronarívus, desta forma, está é uma previsão de consumo para os próximos 12 meses com previsibilidade de duração até o fim do primeiro semestre de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TIR. MÍNIMA
<b>LOTE I – UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA</b>				
01	<b>BULE P/Café 3L.</b> Apresentação: Capacidade para 3 litros. Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
02	<b>BULE P/CAFÉ 4,5L.</b> Apresentação: Capacidade para 4,5 litros. Dimensões iguais ou superiores a 24,5 (A) X 18 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
03	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 15L.</b> Apresentação: Capacidade de 15 litros. nº28. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
04	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO HOTEL 32L.</b> Apresentação: Capacidade de 32 litros. nº36. Com tampa e alças laterais. Em alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
05	<b>CANECA DE ALUMÍNIO</b> com cabo, <b>1000ml.</b> Apresentação: Capacidade de 1000ml. Material de alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
06	<b>CANECA ALUMÍNIO</b> com cabo, <b>2000ml.</b> Apresentação: Capacidade de 2000ml. Material de alumínio. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
07	<b>JARRA DE PLÁSTICO</b> graduada com tampa e cabo com capacidade de 02(dois) litros.	UND	05	01
08	<b>JARRA DE ACRÍLICO</b> com tampa, com as seguintes características: Capacidade: 3 litros Matéria-prima: acrílico transparente reforçado. (cerimonial)	UND	10	01
09	<b>COLHER GRANDE EM AÇO INOX 48CM.</b> Apresentação: Com pegador em aço inox, cabo com 48cm de comprimento, área útil 13cmx9cm.	UND	05	01

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

10	<b>COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE 61CM.</b> Apresentação: Tamanho mínimo de 61cm de comprimento. Feita toda em Madeira de Reflorestamento.	UND	05	01
11	<b>CANECA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS DE ALUMÍNIO REFORÇADO</b> , com cabo, boa qualidade e resistência. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
12	<b>CANECA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO DE ALUMÍNIO REFORÇADO</b> com cabo, de boa qualidade e resistência. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	05	01
13	<b>COADOR DE CAFÉ 22CM.</b> Apresentação: Diâmetro mínimo de 22cm. Características: Em tecido especial flanelado 100% algodão. Com aro de apoio e cabo de madeira. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	40	10
14	<b>JARRA INOX COM TAMPA 2 LITROS</b> , com separador de gelo, tampa fixa, cor aço polido, com as seguintes dimensões aproximadas: (Circunferências x Largura x Altura: 180x135x180mm), diâmetro 12,60cm, capacidade: 2,00lts e espessura: 0,6mm. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	24	5
<b>LOTE II – MATERIAL DE REPOSIÇÃO</b>				
01	<b>LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS</b> , redonda, com diâmetro aproximado de 38 cm, com aro, cesto interno removível e tampa com acionamento por meio de pedal, Dimensões aproximadas: Largura: 32 cm, Profundidade: 39 cm, Altura: 48 cm, Garantia de 3 meses.	UND	100	20
02	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> de pressão; com capacidade de 1,8 litros; revestida em aço/ inox fosco; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; Sistema que evita pingos, na cor preta;	UND	20	10
03	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta;	UND	60	10
04	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , com as seguintes características: Capacidade 2,5 Litros – Inox - Altura: 41 cm - Largura: 15 cm Profundidade: 25 cm - Material: Vidro/Polipropileno (cerimonial)	UND	10	01
<b>LOTE III – GENÉROS ALIMENTÍCIOS</b>				
01	<b>MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCINO</b> , composto de: açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, cacau em pó, em embalagem plástica, com no mínimo 400 grama/peso líquido	UND	1.000	250
02	<b>CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ</b> , 100% café, sem glúten, em sachê de no mínimo 50 gramas.	UND	1.300	300
03	<b>Adoçante</b> dietético, composto de stevia e ciclamato de sódio, frasco de 100 ml cada, líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, acondicionado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca de referência: Adocyl (ou similar).	FR	10	01
04	<b>Bicarbonato de Sódio</b> , pacote pequeno (30gr). Marca de referência: Mika (ou similar).	PCT	150	15
05	<b>Chocolate</b> tipo Wafer pequeno branco e preto, caixa com 20 unidades de 126 gramas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a	CXA	150	15

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

	portaria 263 de 22 de setembro de 2005. Marca de referência: Nestlé (ou similar).			
<b>06</b>	<b>Amendoim tipo Japonês</b> , pacote 500 gramas, validade mínima 150 dias da entrega do produto. Marca de referência: Dori (ou similar).	PCT	150	15
<b>LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA</b>				
<b>01</b>	<b>Lã de aço</b> de 60g fina para limpeza, pacote com 08 unidades	PCT	1000	100
<b>02</b>	<b>Detergente líquido</b> neutro, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses. Princípio ativo linear benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos> anionicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas 'permitidas. Valor do ph entre 6 a 8, solução de 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	500	50
<b>03</b>	<b>Esponja para limpeza</b> ; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	UND	1.000	50
<b>04</b>	<b>Limpa alumínio</b> 500ml, Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tenso ativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.	FR	500	50
<b>05</b>	<b>Água Sanitária</b> ; frasco com 1 litro solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA,	FR	500	25
<b>06</b>	<b>Flanela</b> , 100% algodão; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm; na cor laranja; embalagem com 12 unidades;	PCT	200	10
<b>07</b>	<b>Sabão em barra</b> aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	PCT	100	05
<b>08</b>	<b>Pano de Copa</b> , bordadas em tecido 100% Algodão, com qualidade e durabilidade garantidas. Tamanho da peça 67x45 cm;	UND	2000	10
<b>09</b>	<b>Inseticida doméstico</b> ; aerosol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	200	30
<b>LOTE V – MATERIAIS PARA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>				
<b>01</b>	<b>Bobina Sulfito 2” de 50m – 75 g / m<sup>2</sup>, com largura de 610 mm</b> , compatível com equipamento Plotter modelo HP Design Jet T120.	Rolo	20	2

3.3. A tiragem mínima não se refere ao quantitativo mínimo que deverá ser solicitado por ordem de fornecimento, e tão somente, refere-se ao quantitativo mínimo que a Administração poderá solicitar durante toda a vigência da Ata.

3.4. Cada ordem de fornecimento não possui quantidade mínima estipulada, podendo ser solicitado qualquer quantitativo dentro do limite previsto na quantidade total de cada item.

3.5. O quantitativo estipulado como tiragem mínima não obriga a Administração pela sua aquisição, por se tratar de Registro de Preços. Trata-se tão somente de juízo de conveniência e ato discricionário da Administração.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

3.6. Os valores unitários e globais estimados pela ALE/RO deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

**4. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

4.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

4.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados de sua publicação.

**5. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Superintendência de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situado no subsolo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Palácio Marechal Rondon, situado na Avenida Farquar, nº 2562, bairro Olaria, Cep. 76.801-189, Porto Velho – RO.

6.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

6.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

6.2 A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

6.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

6.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

6.5 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

6.6 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

6.7 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.8 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.9 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.10 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa moratória, nos seguintes percentuais:

7.2 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

7.3 Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

7.4 No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

7.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7.6 Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

7.7 Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

7.7.1 Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

7.7.2 Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

7.7.3 Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

7.8 Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.8.1 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

7.8.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

7.8.3 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.9 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.11 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.12 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.13 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

7.14 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

**8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

8.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

8.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

8.7 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

8.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

8.9 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes neste Termo de Referência;

9.2 Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

- 9.4 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;
- 9.5 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- 9.6 Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- 9.7 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 10.2 Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.
- 10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.
- 10.4 Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- 10.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

**11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados nos lotes 2, 3 e 5, que deverão serem encaminhadas à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPP, situada a Avenida Farquar nº 2562, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.
- 11.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 11.2.1 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.
- 11.3 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 11.4 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

11.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

11.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

12.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

12.4 Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

**13 DAS ASSINATURAS**

Solicitado por:

Elaborado por:

**Gisely Beck Gonçalves Salton**  
Superintendente de Logística

**Edson Santana Soares**  
Diretor do Departamento de  
Almoxarifado e Patrimônio

**Wesley Nunes Ferreira**  
Assessor - Cadastro 200168832

Revisado por:

**Vanessa Franco Alves**  
Assessora Técnica  
Secretaria Administrativa

**Sandra Viana Teles**  
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

**Hermes Henrique Redana Nascimento**  
Secretário Administrativo

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**

---

Aprovo o presente Termo de  
Referência Termos do **artigo 7º §**  
**2º, inciso I Lei Federal nº**  
**8.666/93.**

---

**Marcos de Oliveira Matos**  
Secretário Geral